



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicada pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2.165/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.165 de 2020 PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis, para merenda escolar da rede municipal de ensino de Capim Branco-MG, e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a Secretaria de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos desta licitação.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2023 ÀS 09:00HS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 20/07/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 010/2023: Pregoeiro Oficial Cynthia Mara Fonseca.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$1.112.156,70 (Um milhão e cento e doze mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONCORRÊNCIA: EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBSERVAÇÃO : PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 031/2023 > esclarecimentos. Telefones: (31) 3713.1420

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 020/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO -MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cynthia Mara Fonseca, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 010/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria da Conceição de Deus (Presidente) , Arlene Aparecida Luz Alves (Membro titular), Cristiane Carvalho Mendes Linhares (Membro titular) , Grazielle Carolina de Almeida (membros suplente) , designados através do Ato nº 10/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.203/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.capimbranco.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis, para merenda escolar da rede municipal de ensino de Capim Branco-MG, e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos desta licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente em Capim Branco. A aplicação do critério local se justifica pela necessidade da prestação dos serviços ocorrerem de forma rápida aos Municípios de Capim Branco, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários locais neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Capim Branco não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Capim Branco.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Capim Branco-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

- a) **Alvará Sanitário** para os lotes que a legislação determina a obrigatoriedade para o estabelecimento comercial.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0.01 (um centavo)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor (ou maior desconto) lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.203/2021.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal nº 2165/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor preço/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@capimbranco.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o CONTRATO no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Capim Branco**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

18.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal nº 1.909/2015 do Município de Capim Branco.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de **Capim Branco** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0101
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0102
33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 1569000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 0103
33903000 Material de Consumo 2569000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0486
33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903200 Material de Distribuição Gratuita 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0104
33903200 Material de Distribuição Gratuita 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903200 Material de Distribuição Gratuita 1569000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 0105
33903200 Material de Distribuição Gratuita 2569000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0107
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0108
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1569000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 0109
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2569000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

060101.12.306.1204.2034 Merenda Escolar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0121
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0122
33903000 Material de Consumo 2552000000 Transferências de Recursos do FNDE

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data da orçamentação.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.capimbranco.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitação@capimbranco.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Capim Branco, 10 de Julho de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Cynthia Mara Fonseca
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

“O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis, para merenda escolar da rede municipal de ensino de Capim Branco-MG, e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado neste Termo de Referência e demais anexos desta licitação”

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1 – PERECIVEIS 1			
Item	Descrição	UND	Qtde
1	Banana prata, em pencas, de primeira. Tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.200
2	Batata Inglesa, fresca, firme e intacta, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2.200
3	Laranja Pêra Rio, fresca, de 1ª qualidade. Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano, imaturo, passado e podridão. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.500
4	Maçã vermelha nacional, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio (150 a 170g), grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.900
5	Mamão tipo papaia, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	Melancia, graúda, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Peso aproximado em 10 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.500
7	Ovos de galinha, brancos, grandes, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Peso aproximado em 60 g Acondicionado em embalagem apropriada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	duzia	1.300
LOTE 2 – PERECIVEIS 2			
Item	Descrição	UND	Qtde
1	Carne bovina moída, de segunda, acém, fresca, resfriada. O produto tem que apresentar: cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada contendo o nome do produto, validade, data de embalagem e selo de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg. Validade máxima de 30 dias a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2.500
2	Carne bovina em cubo, de segunda, acém, fresca, resfriada. Cubos de aproximadamente 30 g cada. O produto tem que apresentar: cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada contendo o nome do produto, validade, data de embalagem e selo de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg. Validade máxima de 30 dias a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2.500
3	Carne Suína em cubo, tipo pernil traseiro, fresca, resfriada. Cubos de aproximadamente 30 g cada. O produto tem que apresentar: cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada contendo o nome do produto, validade, data de embalagem e selo de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg. Validade máxima de 30 dias a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	300
4	Peito de frango, sem osso, congelado, sem tempero. Embalagem plástica com peso líquido de 1 kg. Validade máxima de 1 ano a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2.000
5	Salsicha tipo Hot Dog, de carne bovina/suína íntegras, congelada. Embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica de 3 kg. Validade máxima de 1 ano a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	1.500
6	Bacon, defumado, resfriado, em peça. Embalagem plástica a vácuo contendo até 5 kg e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	150
7	Linguiça tipo calabresa, defumada, resfriada. Embalagem plástica a vácuo contendo até 5 kg e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	LOTE 3 – NÃO PERECIVEIS		
Item	Descrição	UND	Qtde
1	Batata palha. Pacote com 1 kg. Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	PACOTE	50
2	Café torrado e moído extraforte, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem a vácuo de 500 gramas de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC.: O ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	800
3	Chá mate, erva mate tostado, composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado em caixa de papelão com aproximadamente 250 gramas. Rotulado conforme legislação vigente com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	CX	50
4	Ketchup tradicional em sachê contendo 7 g de produto. Caixa com 175 unidades.	CX	10
5	Maionese em sachê contendo 7 g de produto. Caixa com 175 unidades.	CX	10
6	Milho verde em conserva, imerso em água. Acondicionado em lata que deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 2 kg.	UNIDADE	15
7	Torresmo pronto, sabor tradicional. Pacote de 500 gramas.	PACOTE	200
8	Achocolatado em pó, solúvel, rico em vitaminas e minerais. Composição nutricional em 20g: máximo de 19g de Carboidratos e 0,5 de proteína; valor energético de 80 kcal. Isento de gorduras totais, gordura saturada e gordura trans. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Embalagem de 400g.	PACOTE	450
9	Açúcar Cristal, pacote de 5 Kg. Embalagens com dados de identificação do produto: data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	UNIDADE	500
10	Amendoim em grãos crus, selecionado, pacote de 500g. Embalagens com dados de identificação do produto: data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem.	PACOTE	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Amido de milho: Deve estar isento de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 1 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses	PACOTE	170
12	Arroz polido (agulhinha) tipo 1, grão longo e fino. Pacote de 5 Kg. Embalagens com dados de identificação do produto: data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	750
13	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante Entrega mensal	PACOTE	170
14	Canela em pó para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 65 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	UNIDADE	50
15	Canjica de milho, grupo especial, subgrupo despêliculado, classe Branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Isento de sódio, glúten e gordura trans. Embalagens com dados de identificação do produto: data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	500
16	Canjiquinha de milho, de primeira qualidade, tipo 1, pacote com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	450
17	Coco ralado puro, sem adição de açúcar. Aspecto: cor branca, cheiro e sabor próprios, não rançoso. Ausente de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 gramas.	PACOTE	150
18	Corante em pó, de cor vermelho intenso, acondicionado em embalagem de 1 kg. Deve estar isento de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Concentração de corante 100 %. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	300,00
19	Farinha de mandioca Tipo 1, seca, crua, fina, branca. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	550
20	Farinha de trigo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 Kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Fermento em pó (lata de 250g) Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não conter glúten. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	UNIDADE	250
22	Fórmula infantil para lactentes - em pó (1º semestre); formula láctea infantil, nutricionalmente completa, acrescida de ferro, isenta de sacarose e glúten, para uso nos 06 primeiros meses de vida que atenda às recomendações do código alimentarius. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro no ministério da saúde. Embalagem de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	50
23	Fórmula infantil para lactentes - em pó (2º semestre); formula láctea infantil, nutricionalmente completa, acrescida de ferro, isenta de sacarose e glúten, para uso a partir dos 06 primeiros meses de vida que atenda às recomendações do código alimentarius. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro no ministério da saúde. Embalagem de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	50
24	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento de sódio, gordura trans e glúten. Pacote de 1 Kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 4 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	450
25	Macarrão padre nosso com ovos, a base de farinha de trigo de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Pacote com 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deve constar data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem	PACOTE	1.500
26	Macarrão tipo espaguete com ovos nº 8, a base de farinha de trigo de sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Pacote com 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	1.500
27	Milho de pipoca, pacote de 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	150
28	Óleo vegetal de soja, usado no preparo de alimentos. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pet de 900 mililitros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem	UNIDADE	1.500
29	Pó para preparo de gelatina nos sabores artificiais de morango, uva, abacaxi e limão. Unidade de 35 g. Composição em 7,8 g (uma colher de sopa): 5,7 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas e valor energético de 29 kcal. Isento de gorduras totais, gordura saturada e gordura trans. Validade mínima de 6 meses a partir	UNIDADE	1.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	da data de embalagem		
30	Polvilho de Mandioca, azedo. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 1 kg. Deverá conter data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	PACOTE	170
31	Sal refinado, iodado, embalagem plástica de 1 kg. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	PACOTE	150
32	Tempero: Alho em pasta, composto por 90% de alho e 10% sal, textura de massa mole, cor clara e sem adição de conservantes. Embalagem deverá ser de 01 kg, onde deve conter a data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	650
33	Extrato de tomate 100% puro e concentrado em lata de 340g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade. Não serão aceitas embalagens que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	UNIDADE	1.500
34	Granulado de chocolate para cobertura. Macio. Pacote de 500g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	150
35	Leite condensado integral. Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem de 395g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UN	500
LOTE 4 – LANCHES			
Item	Descrição	UND	Qtde
1	Refrigerante. Composição: Água gaseificada, açúcar, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Sabores variados. Data de fabricação, validade, lote e unidade produtora estampada na embalagem. Fardo contendo 06 unidades de 2 litros cada.	fardos	50
2	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C. Sabores: pêssego, goiaba, manga, maracujá, uva e laranja. Acondicionado em embalagem Tetra Pak, com no mínimo 1 litro. Devem conter estampado na embalagem as informações do fabricante e data de vencimento.	CX	150
3	Biscoito tipo maisena caixa com 40 embalagens de 200g cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonatos de sódio e amoníaco), estabilizante, lecitina de soja, aromatizante melhorador e farinha protease. Validade mínima de 6 meses a	CX	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	partir da data de embalagem.		
4	Biscoito tipo cream cracker caixa com 40 embalagens de 200g cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonatos de sódio e amoníaco), estabilizante, lecitina de soja, aromatizante melhorador e farinha protease. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	CX	120
5	Pão de sal francês peso médio por unidade 50g	KG	900
6	Pão para cachorro quente, peso médio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plástica individual. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica.	PACOTE	1.500
7	Suco natural sabor acerola, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	fardos	110
8	Suco natural sabor caju, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	fardos	110
9	Suco natural sabor goiaba, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	fardos	110
10	Suco natural sabor maracujá, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	fardos	110
11	Suco pronto de frutas diet. Sabores variados. Sem adição de açúcares e derivados. Caixa com 200 ml. Canudo embalado individualmente. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UN	200
12	Suco pronto de frutas. Sabores variados. Caixa com 200 ml. Canudo embalado individualmente. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UN	1.500
13	Refrigerante de primeira qualidade. Sabores: laranja, cola, guaraná, limão, uva. Garrafinha de 200 ml. Fardo com 12 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	fardos	300
LOTE 5 – GULOSEIMAS E AFINS			
Item	Descrição	UND	Qtde
1	Bala de caramelo original. Sabor leite. Pacote com 660g contendo aproximadamente 95 unidades.	PACOTE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Geladinho. Tipo chup-chup. Cada unidade deve conter aproximadamente 55 ml. Sabores sortidos. Pacote com 40 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	100
3	Paçoca de amendoim, formato quadrada. Embaladas individualmente. Pesando em média 20 gramas cada. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CX	200
4	Paçoca de amendoim diet. Sem adição de açúcares e derivados. Embaladas individualmente. Pesando em média 25gramas cada. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CX	100
5	Pé de moleque. De primeira qualidade. Embalados individualmente. Pesando em média 25 gramas cada. Pote/caixa com 50 unidades. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	POTE	150
6	Pirulito. Sortidos. Embalados individualmente. Pacote com 50 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	150
7	Pipoca doce. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. Pacote com 50 unidades pesando média de 10g cada. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	150
8	Chocolate tipo Bis. Sabor tradicional. Crocante. Coberto com chocolate ao leite e/ou branco (a escolher). Caixa com 20 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CX	150
9	Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Sabores banana, morango, uva e maçã verde. Pacote com 600g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	150
10	Bala de goma, tipo jujuba. Sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32g cada unidade. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CX	100
11	Barra de cereal. De boa qualidade. Sabores variados. Caixa com 24 unidades pesando em média 20g cada unidade. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CX	400
11	Bombom recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite. Embalados individualmente. Tipo sonho de valsa/ serenata de amor. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	150
12	Barra de cereal diet. De boa qualidade. Sem adição de açúcares e derivados. Sabores variados. Caixa com 24 unidades pesando em média 20g cada unidade. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CX	200
13	Bombom tipo wafer, recheado, com cobertura de chocolate ao leite. Composto por trigo, soja, leite e amendoim. Pacote com 20 unidades de aproximadamente 7g cada.	PACOTE	150
14	Bombom tipo wafer, recheado, com cobertura de chocolate branco. Composto por trigo, soja, leite e amendoim. Pacote com 20 unidades de aproximadamente 7g cada.	PACOTE	150
16	Chocolate ao leite em forma de bastão (tipo batom). Unidade de 16g. Caixa com 30 unidades.	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Bala tipo confete. Com recheio de chocolate. Embalagem de 80g.	PACOTE	150
18	Bala mastigável com recheio de framboesa. Pacote de 600g com aproximadamente 120 unidades.	PACOTE	100
19	Tubo em plástico para bolinha de sabão medindo 9 cm de altura com a tampa, diâmetro de 2,5 cm e volume de 20 ml.	UN	1.200
20	Doce de gelatina com coco, tipo maria mole. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50
21	Marshmallow colorido. Formato torcido. Pacote de 500 g.	PACOTE	50
22	Goma de mascar (chiclete tipo ping pong). Vários sabores. Embalagem com 100 unidades	PACOTE	150
23	Chocolate em formato de bolinhas. Chocolate hidrogenado. Caixa com 50 unidades.	PACOTE	100
24	Guarda chuva de chocolate. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Pequenos guarda-chuva maciços. Sabor chocolate ao leite. Caixa com 50 unidades.	PACOTE	100
25	Bala mastigável de iogurte. Sabor de morango. Pacote com 600g com aproximadamente 120 unidades.:	PACOTE	100
26	Doce de leite em sachê. Unidade de 30g. Pacote com 40 unidades.	PACOTE	100
27	Bala mole de amendoim (tipo dadinho). Pacote com 900g.	PACOTE	100
28	Creme em três sabores sortidos: morango, chocolate e leite condensado (tipo nucita). Ideal para compor lembrancinhas de aniversário. Unidade de 10g. Caixa com 48 unidades.	CX	50
29	Bala de coco tipo delícia. Cores variadas. Pacote de 1 kg.	PACOTE	50
30	Papel seda para bala. Cores variadas. Ex.: azul, rosa, vermelho, verde, amarelo, etc. Pacote com 48 unidades.	PACOTE	50
31	Picolé sabores variados (Morango, uva, limão, abacaxi, chocolate, coco, amendoim, manga, açaí e outros).	UN	5.000
LOTE 6 – DERIVADOS DE LEITE			
Item	Descrição	UND	Qtde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Queijo tipo mussarela, em peça, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem plástica contendo até 5 kg e rotulado conforme legislação sanitária vigente	KG	100
2	Margarina Vegetal cremosa com sal em embalagem de 500 g, com recomendação para uso culinário. Máximo de 60 mg de sódio por porção de 10 gramas do produto. Contendo 80% de teor de lipídios. Isenta de gordura trans. Validade mínima de 4 meses a partir da data de embalagem.	UNIDADE	300
3	logurte com polpa de frutas, sabor morango, refrigerado. Bandeja de poliestireno com 06 unidades de 90 g cada. Composição nutricional em 90 g: 15 g de carboidratos, 2,3 g de proteínas e gorduras totais, máximo de 1,5 g de gordura saturada, isento de gordura trans. Validade mínima de 45 dias a partir da data de embalagem.	bandeja	850
4	Leite Longa Vida, integral, processamento UHT. Composição nutricional em 200 ml: máximo de 6,2 g de gorduras totais, 9,4 g de carboidratos, 6,6 g de proteínas e valor energético de 120 kcal. Embalagem tetra pak de 1000 ml. Validade mínima de 6 meses a partir do envasamento.	LITRO	2.500
5	Bebida láctea UHT, sabor chocolate. Caixinha com 200 ml. Com canudo embalado individualmente. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UN	3.000
6	logurte integral de frutas. Sabores variados. Acondicionado em embalagem tipo “chupetinha”, em plástico atóxico, resistente e não violado. Contendo 120g de peso líquido. Na embalagem deverá constar informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	UN	3.000
7	logurte diet de frutas. Sabores variados. Acondicionado em embalagem tipo “chupetinha”, em plástico atóxico, resistente e não violado. Contendo 120g de peso líquido. Na embalagem deverá constar informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	UN	1.000

2.1. Os alimentos devem ser de boa qualidade e possuir os seguintes prazos de validade mínimos, a contar da data de entrega:

- **30 (trinta) dias.**

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no art. 15, §§1º a 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de atender à Secretaria Municipal de Educação na distribuição da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Capim Branco e atender a Secretaria Municipal de Educação com gêneros alimentícios .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5- CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de fornecimentos futuras emitidas pela secretaria de educação, entregues nas escolas municipais e na secretaria de educação, nos endereços abaixo descritos:

- 1) ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO FERNANDES LOBO : Av. Jurandir Mendes, 450, Bairro Represa
- 2) ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA : Rua Antônio Daher, 40, Bairro Centro;
- 3) ESCOLA MUNICIPAL RUTE BRÁZ : Praça Francisco Lima de Araújo, 90, Bairro Peri-Peri;
- 4) ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBOSA DE CARVALHO: Ru José Estácio de Souza, 115, Bairro Araçás;
- 5) ESCOLA MUNICIPAL SIMEÃO LOPES : Rua Simpício José de Avelar, 212, Bairro Boa Vista;
- 6) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO : Rua Domingos Cesário Valadares, 258, Bairro Centro.

Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, a data de fabricação e prazo de validade.

A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

Só serão aceitas as mercadorias entregues em conformidade com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços e nas quantidades expressas na ordem de fornecimento.

Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Promitente Fornecedor deverá repor os mesmos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.

Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

6 – DO PAGAMENTO.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de CAPIM BRANCO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A ata de registro de preços terá como responsáveis:

Nome do servidor: Lucas Henrique de Araújo Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo: Secretário Municipal de Educação
E-mail: educacao@capimbranco.mg.gov.br
Telefone: 3713.2407

8 – AMOSTRA.

Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostra de qualquer um dos itens**, conforme especificado item 02 deste Termo de Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 Bairro Centro – Capim Branco/MG, no horário de 08:30 horas às 16:00 horas, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** após a solicitação do pregoeiro.

A (s) amostra (s) deverá (ão) estar devidamente identificada (s) com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, cozidos, preparados, testados etc., bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários).

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

Apresentar selos de qualidade e/ou registros porventura solicitados (quando for o caso, conforme especificações exigidas).

Tempo hábil de preparo (quando for o caso, conforme especificações exigidas).

Bom aspecto visível em termos de limpeza, ausência de grãos quebrados (quando for o caso), cheiro (ausência de inseticidas) e coloração (de acordo com cada produto).

Bom aspecto após o preparo em termos de cozimento (quando for o caso), rendimento, sabor e aroma.

As amostras serão analisadas pela **Secretaria Municipal de Educação e pelo setor de Licitação**

Os Servidores analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos neste tópico.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

requisitante.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação).

Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

0.1. Para julgamento das propostas comerciais, a PREGOEIRA levará em consideração o MENOR VALOR POR LOTE. A escolha da aglutinação de itens em lotes foi pensada na melhor logística de entrega e armazenamento, separando-se os itens conforme a linha de segmento.

Dita forma de contratação promoverá economia em escala, melhores formas de controle e fiscalização das entregas e qualidade dos itens, além, do acondicionamento pelo Município.

10. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Adjudicatária deverá observar, na execução do objeto, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade: I – economia no consumo de água e energia; II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; III – racionalização do uso de matérias-primas; IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

11.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR VALOR POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR VALOR POR LOTE.

11.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços/materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. VALOR TOTAL ESTIMADO :

R\$908.237,17 (Novecentos e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Capim Branco, 10 de Julho de 2023

Cynthia Mara Fonseca
Pregoeiro Oficial

Elvis Presley Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: Ampla, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 065/2023, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 031/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis, para merenda escolar da rede municipal de ensino de Capim Branco-MG, e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos desta licitação.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais/produtos de acordo com o Termo de Referência deste edital.

5.2 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento de acordo com as solicitações da Prefeitura.

5.3 - Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação, a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.4 – Os itens a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

5.5 - Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a contratada por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado (**não sendo superior à 05 dias úteis**), juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/bens prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço (ou entrega dos bens) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30(trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois)anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Secretária Municipal de Gestão Urbana e Obras das ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do §3º, do art.87, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas)advertências

13.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.165/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME : _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF: I** _____